PREFEITURA DE Itapema

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Itapema/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, realiza ao longo do ano diversas programações turísticas, culturais e comunitárias de grande relevância local e regional, tais como Páscoa, Arena Verão, Arraiá Solidário e Natal, entre outros.

A estruturação dessas ações demanda materiais para adequação, composição e ambientação visual dos espaços públicos, portanto, a presente aquisição justifica-se pela necessidade de renovação do estoque e obtenção de material próprio - grama sintética, garantindo à Secretaria maior autonomia operacional, agilidade nas montagens/desmontagens e a possibilidade de reaproveitamento contínuo do bem em múltiplos eventos.

Diante disso, foi feita estimativa de preços elaborada de acordo com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando parâmetros de mercado abrangendo contratações públicas similares em municípios de Santa Catarina, a ata/contrato anterior da própria Prefeitura de Itapema e cotações de fornecedores especializados, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

Adotou-se o menor preço unitário apurado na pesquisa de mercado (R$ 32,90/m²), resultando no valor global máximo estimado de R$ R$ 19.740,00 (dezenove mil e setecentos e quarenta reais).

Ainda assim, a escolha do procedimento fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Dispensa de Licitação para compras de bens e serviços comuns cujo valor total não exceda o limite legalmente atualizado para contratações diretas de pequeno valor; visando amplificar a competitividade, a transparência e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o procedimento será processado sob a modalidade de Dispensa Eletrônica, garantindo a isonomia entre os potenciais fornecedores e o pleno atendimento ao interesse público.

Diante do exposto, restam plenamente demonstradas a necessidade da aquisição, a compatibilidade do preço estimado com os valores praticados no mercado público/privado e a legalidade da escolha da Dispensa Eletrônica de Licitação, conforme o art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.

PATRICIA MOLIN MARIN:00444506993

Assinado de forma digital por PATRICIA MOLIN MARIN:00444506993
Dados: 2026.11.13 13:35:33 -03'00'

PATRICIA MOLIN MARIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO